DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2010

(SUPLEMENTO) SEXTA-FEIRA - PÁGINA 13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 278/2010

Cria o Comitê de Investimentos (COMITÊ) - no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza - IPM.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, parágrafo único, incisos I e IV, da Lei nº 8.813, de 30.12.2003, publicada no DOM nº 12.743, de 06.01.2004, combinado com o art. 30, inciso II, da Lei nº 9.103. de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357, de 29.06.2006, e CONSIDERANDO que todos os regimes próprios de previdência no Brasil estão subordinados às regras de funcionamento e organização contidas na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, mormente no que concerne a aplicação de recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional; CONSIDERANDO que as aplicações dos recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devem seguir a orientação do Banco Central do Brasil, conforme estabelecido na Resolução CMN nº 3.790, de 24 de setembro de 2009 (DOU de 28/09/2009), e normas complementares e subsequentes dela decorrentes. DETERMINA: Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos - COMITÊ, pertencente a estrutura administrativa do IPM, com fundamento no art. 1º e parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 8.813 de 30.12.2003, publicada no DOM nº 12.743, de 06.01.2004, devendo suas atribuições e atos serem acompanhados, controlados e avaliados pelo Conselho de Administração do IPM, baseado no art. 5º, da Lei nº 8.813 de 30.12.2003, publicada no DOM nº 12.743, de 06.01.2004. § 1º - O COMITÊ terá por competência e atribuição o debate, a definição e a aplicação dos recursos financeiros do PREVIFOR e FORTSAUDE, observando a política de investimentos aprovada pelo referido Conselho de Administração. § 2º - A aplicação dos recursos financeiros do IPM deverá fundamentar-se em dados da conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo, bem como em indicadores econômicos que devem nortear o gerenciamento das aplicações e resgates de recursos financeiros do IPM, em observância ao art. 34, da Lei nº 9.103, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357, de 29.06.2006. Art. 2º - São membros do COMITÊ: 1. O Superintendente do IPM que o presidirá; 2. O Coordenador da Previdência Social (CPS); 3. O Diretor da Diretoria Administrativa Financeira (DAF); 4. O Coordenador da Procuradoria Jurídica do IPM; 5. Um Assessor Técnico da Superintendência por ela nomeado. § 1º - As reuniões poderão acontecer com até um número mínimo de três componentes, e, na ausência do Presidente será nomeado um dos presentes para presidí-la. § 2º - O COMITÊ deverá ter entre seus membros, pelo menos dois deles que tenham Certificação Profissional ANBIMA - Série 10 da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (CPA-10). Art. 3º - As reuniões do COMITÊ serão mensais ou em caráter extraordinário quando necessário, mediante convocação do Presidente ou de pelo menos por três de seus membros. § 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPM e os servidores públicos participantes, por meio de representantes de sindicatos e associações, poderão assistir as reuniões sem direito a voz e voto, com prévio agendamento para o devido ordenamento dessas reuniões. § 2º - As reuniões serão lavradas em atas que uma vez assinadas pelos membros presentes, serão arquivadas no Departamento Administrativo Financeiro (DAF) e disponibilizadas para consulta, mediante requerimento dirigido ao Presidente do COMITÊ. Art. 4º - O COMITÊ pautará suas decisões dentro da legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, em especial a Resolução nº 3790 de 24 de setembro de 2009 do Conselho Monetário Nacional expedida pelo Banco Central do Brasil, bem como qualquer outra que vier a substituí-la ou complementá-la e ainda pela política de investimentos do IPM, aprovada anualmente por seu Conselho de Administração. Art. 5º - As funções de Conselheiro são consideradas de relevante interesse público e seu exercício, quando atribuído a servidor municipal, tem prioridade sobre as atividades próprias do cargo do qual é ocupante. Art. 6º - Poderá haver retribuição pecuniária pela presença a sessões ou reuniões do órgão colegiado e será fixada através de portaria, à vista da natureza e complexidade das suas atribuições e responsabilidade, compatível com as funções a que o COMITÊ está sujeito, com aprovação prévia do Conselho de Administração. Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DÉ PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, Fortaleza, 20 de outubro de 2010. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2010 - CON-

TRATANTE: Município de Fortaleza representada pela Prefeita Municipal, Dra. Luizianne de Oliveira Lins, neste ato representado pelo titular do órgão interveniente, em razão do Decreto 11.976/2006. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos ÍMPARH, pessoa jurídica de direito público, com vinculação à Secretaria de Administração do Município de Fortaleza, com sede na Avenida João Pessoa, 5609 - Damas, Fortaleza, CE, inscrita no CGC sob o nº 079.08866/0001-44, neste ato representada por sua Presidenta Maria Íris Tavares Farias, brasileira, viúva, Historiadora, portadora do RG nº 1.030.479 - 2ª Via/SSP-CE e CPF nº 313.035.283-04, residente e domiciliada na Rua: Coronel Luciano Linhares, nº 2455, Bloco 1, Apartamento 302 "a", Bairro: Dionísio Torres, CEP: 60.170.241, Fortaleza-CE. CONTRATADA: ORPEL Construções e Informáticas Ltda - ME, nome fantasia ORPELNET pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.372.610/0001-30, com sede na cidade de Fortaleza/CE, na rua J. da Penha, nº 311, Aldeota, CEP 60.110-000, representado por seu Sócio Agamenon Pontes Filho, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, portador do RG nº 384085/SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 053.701.673-20, residente e domiciliado nesta capital na Rua J. da Penha, nº 332, Apto: 1301, Centro - CEP: 60.110-120 doravante denominada Contratada. OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa vencedora do Edital de Licitação na modalidade Carta Convite nº 01/2010. para a Construção do Laboratório de Multimídia do Centro de Línguas do ÍMPARH, (proposta da Contratada - menor preço e atendimento às exigências do Edital Regulador do Certame). FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente contrato Lei nºo 8.666, de 21.06.93, publicado no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, Processo Administrativo nº 145722/2009 e, em especial nas normas e condições estabelecidas no Edital do Convite nº 01/2010, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular do ÍMPARH, com base na proposta de preços da Contratada e nos anexos do Edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição. VALOR: R\$ 71.964,76 (setenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 04.122.0002.1109.0008, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 280 e 04.122.0002.1109.0008, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 281 do orçamento do IMPARH. PRAZO: 60 (sessenta) dias, conforme disposições contidas no edital de licitação, na modalidade Carta Convite nº 01/2010, no contrato, contados a partir da data da sua assinatura. ASSINATURAS: Contratante, Interveniente, Contratada, Testemunhas e Assessoria de Negócios Jurídicos. DATA E LOCAL: Fortaleza, 18 de outubro de 2010.